



PROCESSO SELETIVO CEJUD/ANPPREV N° 001/2023

EDITAL

Dispõe sobre o chamamento público de mestres e doutores para composição do corpo de pareceristas da Revista Anpprev de Seguridade Social.

O Editor-chefe da Revista Anpprev de Seguridade Social, comunica o chamamento público de mestres e doutores para composição do corpo de pareceristas da Revista Anpprev de Seguridade Social, conforme normas estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A Revista Anpprev de Seguridade Social, periódico veiculado em meio impresso e em suporte eletrônico sustentado pelo Open Journal System (OJS), destina-se à publicação de artigos jurídicos, matérias correlatas e artigos técnicos especializados de autoria de membros e servidores, ativos e aposentados, da Advocacia Pública e da comunidade científica em geral.
- 1.2. Em todo o processo de produção da Revista observar-se-á o conjunto de procedimentos e de critérios de estratificação de qualidade da produção científica estabelecidos pelo Qualis-Periódicos, sistema brasileiro de avaliação de periódicos mantido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como garantia do contínuo aperfeiçoamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Necessidade de manter corpo de pareceristas e parceiros institucionais em todo o território nacional e em países estrangeiros.
- 2.2. Continua busca por excelência e divulgação da pesquisa de ponta sobre temas afetos à advocacia pública e ao sistema de seguridade social.



PROCESSO SELETIVO CEJUD/ANPPREV N° 001/2023

2.3. Intercâmbio de conhecimento científico e oportunidade de publicação para os profissionais da atividade acadêmica.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Possuir título de Especialista, ser mestrando, mestre ou doutor em Direito ou em áreas afins; ou estar vinculado à programa de doutorado em Direito ou áreas afins.

3.2. Possuir vínculo com instituição de ensino superior no Brasil ou no exterior.

3.3. A testar disponibilidade para a realização de até 2 (dois) pareceres por ano, no sistema double blind peer review (sistema de avaliação duplo-cega), com respeito a prazos e regras dispostos no Regulamento da Revista Anpprev de Seguridade Social e neste Edital.

3.4. Ter ciência da política editorial da Revista Anpprev de Seguridade Social, aprovada na forma do regulamento da Revista, e com ela concordar; atender às diretrizes de melhores recomendações e práticas éticas institucionais, nacionais e internacionais no processo de editoração e publicação de artigos científicos, no intuito de garantir honestidade e integridade acadêmica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados em compor o corpo de pareceristas e contribuir com a Revista Anpprev de Seguridade Social, desde que preenchidos os requisitos, deverão enviar e-mail para: cejud@anpprev.org.br.

4.2. Na página da Revista Anpprev de Seguridade Social, há disponível um tutorial para cadastro de pareceristas e avaliação dos artigos submetidos à Revista.

4.3. As informações obrigatórias para o cadastramento são:

- 4.3.1. nome completo;
- 4.3.2. instituição a que se vincula;
- 4.3.3. país;
- 4.3.4. endereço eletrônico; e
- 4.3.5. área(s) de interesse.



PROCESSO SELETIVO CEJUD/ANPPREV N° 001/2023

- 4.4. As informações complementares para o cadastramento são:
- 4.4.1. endereço para correspondência convencional;
 - 4.4.2. telefone;
 - 4.4.3. titulação acadêmica (com ano de obtenção);
 - 4.4.4. ano de conclusão do curso de mestrado ou doutorado ou, se o candidato for mestrando ou doutorando, o ano previsto para conclusão;
 - 4.4.5. resumo da biografia: grau e área de formação e experiência profissional;
 - 4.4.6. idioma(s) apto(s) para avaliação.
- 4.5. Após o cadastro no sistema, o parecerista deverá enviar um e-mail ao Conselho Editorial da Revista Anpprev de Seguridade Social, por meio do endereço eletrônico: cejud@anpprev.org.br, informando sobre seu cadastro, para análise.
- 4.6. A confirmação da aprovação ou recusa e a inclusão no corpo de pareceristas serão realizadas via sistema OJS em até 15 (quinze) dias da data término de prazo deste Edital, e enquanto não houver implantação do referido sistema, deve ser encaminhado por email para: cejud@anpprev.org.br.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

- 5.1. Avaliar os originais que lhes forem submetidos, com zelo, isonomia e imparcialidade, levando em conta a política editorial da Revista Anpprev de Seguridade Social.
- 5.2. Considerar, na avaliação dos artigos, os critérios constantes nas normas de submissão de artigos da Revista Anpprev de Seguridade Social.
- 5.3. Preencher documento de avaliação constando o aceite ou a rejeição de artigos para publicação na Revista, indicando, no caso de pareceres favoráveis com restrições, eventuais sugestões de reformulação a serem remetidas aos autores.
- 5.4. Comunicar ao Conselho Editorial da Revista Anpprev de Seguridade Social eventuais problemas relacionados à autoria ou à manutenção da ética nos artigos, a exemplo de suspeita de plágio, manipulação de fontes e citações e falsificação de dados.



PROCESSO SELETIVO CEJUD/ANPPREV N° 001/2023

- 5.5. Não fazer uso próprio das informações a que tenha tido acesso no exercício de sua função de avaliador, seja para vantagem em própria, de terceiros ou de uma organização, ou mesmo para a desvantagem ou descrédito de alguém.
- 5.6. Cumprir os prazos regulamentados e os negociados para avaliação e entrega dos pareceres.
- 5.7. Informar se houver qualquer identificação do autor do artigo ou se a temática apresentar complexidade que deva ser analisada por avaliador específico, a fim de que se encaminhe o trabalho a outro parecerista.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS ARTIGOS

- 6.1. Os trabalhos serão distribuídos de acordo com o escopo do periódico e com a temática correspondente à formação acadêmica e/ou especialidade do parecerista, devendo este possuir nível acadêmico igual ou superior ao do autor.
- 6.2. O parecerista será notificado pelo sistema OJS e convidado a emitir parecer, respeitando sua linha de pesquisa e aptidão e enquanto o sistema estiver em fase de implantação, será notificado via e-mail.
- 6.3. Cada parecerista avaliará, no máximo, 3 (três) artigos por número da Revista, podendo ser excepcionalmente autorizada a ampliação até o limite de 6 pareceres até o segundo ano de início dos trabalhos da Revista.
- 6.4. Os trabalhos serão avaliados quanto à forma e ao conteúdo, de modo anônimo, seguindo o processo de double blind peer review, sistema de avaliação duplo-cega de artigos científicos.
- 6.5. Cada trabalho será distribuído a 2 (dois) pareceristas, permanecendo em sigilo o nome do autor para garantir o anonimato do processo de avaliação duplo-cega quanto à forma e ao conteúdo.
- 6.6. Cada parecerista deverá emitir o parecer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.



PROCESSO SELETIVO CEJUD/ANPPREV N° 001/2023

- 6.7. Todas as manifestações dos pareceristas, com indicação ou não de publicação do trabalho avaliado ou com recomendação para ajustes antes da emissão do parecer definitivo, deverão ser devidamente justificadas de forma específica.
- 6.8. A ausência de justificativa ou sua inconsistência acarretarão a invalidade do parecer.
- 6.9. Em caso de sugestão de ajustes, o autor poderá promovê-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da notificação.
- 6.10. Não havendo manifestação do autor no prazo estipulado no item anterior, o trabalho será devolvido a ele.
- 6.11. Feitos os ajustes, o trabalho será submetido à análise pelo(s) pareceristas solicitante(s), o(s) qual(is), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, emitirá(ão) parecer definitivo sobre a recomendação ou não para a publicação do artigo.
- 6.12. O trabalho que obtiver duas recomendações negativas será devolvido ao autor.
- 6.13. Em caso de divergência entre os pareceristas, um terceiro opinará sobre a indicação ou não do trabalho à publicação, podendo, ainda, recomendar ao autor ajustes antes da emissão do parecer definitivo, respeitando os prazos estabelecidos nos itens 6.10 e 6.12.
- 6.14. Não sendo a publicação recomendada pelo terceiro parecerista, o trabalho será devolvido ao autor.
- 6.15. Após a avaliação técnica dos pareceristas, será decidida, em caráter definitivo, a pertinência da publicação do trabalho na Revista, notificando-se o respectivo autor.
- 6.16. Um trabalho não deve ser rejeitado por discordâncias pessoais do avaliador, salvo se sustentar posições avessas às diretrizes regimentais e políticas do CEJUD/ANPPREV ou incompatível com elas.



PROCESSO SELETIVO CEJUD/ANPPREV N° 001/2023

6.17. É cabível a recusa do parecerista à avaliação de artigos, por no máximo duas vezes, em cada edição da Revista Anpprev de Seguridade Social, podendo resultar no afastamento do avaliador do corpo de pareceristas da Revista.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Cada parecerista receberá uma declaração pela função acadêmica desempenhada, o que caracteriza produção técnica.

7.2. O parecerista poderá, a qualquer tempo, desde que em cumprimento das atividades, solicitar declaração de que compõe o corpo de pareceristas da Revista Anpprev de Seguridade Social para fins de comprovação perante instituições de ensino superior ou agências de financiamento à pesquisa.

7.3. O exercício das atribuições de parecerista não gera direito a remuneração ou a qualquer vantagem pecuniária, sendo considerado prestação de serviço voluntário relevante, com objetivo educacional e científico, podendo incorrer em notas de elogio firmadas pelo Diretor do CEJUD/ANPPREV aos pareceristas.

7.4. Eventuais dúvidas serão dirimidas pelo endereço eletrônico cejud@anpprev.org.br.

7.5. O Editor-chefe pode deliberar sobre casos não especificados nesse edital.

7.6. A presente chamada tem prazo de validade até o dia **15 de outubro de 2023**.


Fábio Lucas de Albuquerque Lima

Coordenador-Geral de Comunicação e Editoração do CEJUD e Editor-Chefe